

Edital de Ingresso aos Cursos de Graduação Presenciais Uniube 2025.1

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para ingresso **nos Cursos de Graduação Presenciais** por meio dos processos seletivos **Vestibular On-line Presencial, Ingresso Enem Presencial, Portador de Diplomas Presencial e Transferência Externa Presencial**. As vagas destinam-se ao ingresso no primeiro semestre de 2025, conforme descrito neste Edital.

1. Das disposições gerais

1.1 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para ingresso no Ensino Superior.

1.2 Os candidatos que tenham concluído o Ensino Superior ou curso equivalente e apenas esses poderão se inscrever como Portador de Diplomas.

1.3 Os candidatos que estejam matriculados em outras instituições do Sistema de Ensino Superior Brasileiro que possuam vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem até o 1º semestre de 2024 ou se encontrem com a matrícula trancada validamente poderão se inscrever no processo seletivo como Transferência Externa.

1.4 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2. Das Inscrições

2.1 Do período

2.1.1 As inscrições para os processos contínuos dos Cursos de Graduação Presenciais da Uniube podem ser feitas até o dia 03 de março de 2025. Por se tratar de um concurso de longa duração, essas datas estão sujeitas à alteração sem aviso prévio, de acordo com eventuais mudanças no calendário acadêmico da Instituição.

2.2 Do Procedimento

2.2.1 O candidato brasileiro deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O candidato estrangeiro deverá encaminhar um e-mail para vestibular@uniube.br com nome completo, data de nascimento, número do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

2.2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher/indicar o curso pretendido e a cidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados neste Edital.

2.2.4 A inscrição no **Vestibular On-line Presencial** deverá ser feita na página da Uniube em <https://uniube.br/cursos/presencial/graduacao>. Após indicar o curso e a cidade, será disponibilizada ao candidato da prova. O link da prova também ficará disponível na Área do Candidato e será encaminhado para o e-mail do candidato.

2.2.5 A inscrição no **Ingresso Enem Presencial** deverá ser feita na página da Uniube em <https://uniube.br/cursos/presencial/graduacao>. Além do curso e cidade, o candidato deverá indicar, ao se inscrever, o ano em que realizou a prova do ENEM, de 2013 a 2023.

2.2.6 A inscrição para ingresso como **Portador de Diplomas Presencial** deverá ser feita na página da Uniube em <https://uniube.br/cursos/presencial/graduacao> com a inserção da documentação solicitada para validação da graduação já realizada, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

2.2.7 A inscrição para ingresso por **Transferência Externa Presencial** deverá ser feita na página da Uniube em <https://uniube.br/cursos/presencial/graduacao>. Além do curso e cidade, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição/matricula.

2.2.8 A inscrição, para qualquer um dos processos seletivos, será feita exclusivamente pela *internet* como indicado nos itens de 2.2.1 a 2.2.7. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.9 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.10 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da *Internet* no endereço www.uniube.br, implicará na não efetivação da inscrição.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para os processos seletivos dos quais trata este Edital.

2.4 Pessoas com deficiência

2.4.1 As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e procurar a instituição para informações referentes à deficiência e/ou necessidades.

3 Dos cursos e das vagas

3.1 Vagas, duração dos cursos e situação legal

3.1.1 Os cursos ofertados, as vagas destinadas, o turno de funcionamento, a duração e a situação legal de cada curso estão previstos no **Anexo** deste Edital. Essas informações, por se tratar de um processo de longa duração, estão sujeitas a mudanças e a atualizações, sem aviso prévio.

3.2 Funcionamento dos cursos

3.2.1 Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas dos cursos estão descritos no quadro do **Anexo** deste Edital.

3.2.2 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário, Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias acadêmicas. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.2.3 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberaba serão ministradas no polo Uberaba, nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou em ambientes profissionais próprios e conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.4 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, em Uberlândia-MG. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.5 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições próprias e conveniadas com a Universidade de Uberaba, e poderão ser ministradas em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de prática de estágio.

3.2.6 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.2.7 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é obrigatória e não está incluída nas mensalidades.

3.2.8 O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

3.2.9 O “Curso Vespertino” será ministrado no período vespertino, com possível complementação nos períodos matutino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.10 O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.11 O “Curso Integral” será ministrado nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ter aulas práticas e/ou estágios em quaisquer desses turnos.

3.2.12 Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

3.2.13 Os cursos de Graduação, exceto o curso de Medicina, poderão ter oferta de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total na modalidade digital, devidamente autorizada pela Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019.

4. Das provas, das validações e das convocações

4.1 Vestibular *On-line* Presencial

4.1.1 O **Vestibular On-line** é aquele processo seletivo em que o candidato faz, como o próprio nome diz, de forma *on-line*, uma prova contendo uma redação.

4.1.2 O candidato, após finalizar sua inscrição, terá disponível na página de inscrição o *link* para realização da prova. Ao acessar o *link* da prova encaminhado por e-mail, o candidato terá 2h (duas horas) para a realização da prova.

4.1.3 A prova consiste de uma redação dissertativa argumentativa que deve ser escrita em norma culta da Língua Portuguesa e ter no mínimo 400 caracteres. A prova terá valor de 100 (cem) pontos.

4.1.4 O candidato será considerado convocado para a matrícula se tiver alcançado média de 30 (trinta) pontos na prova realizada.

4.1.5 A redação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela Instituição, obedecendo os critérios a seguir:

- Domínio da norma culta da língua portuguesa;
- Adequação ao tipo de texto;
- Coerência textual;
- Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

4.1.6 A redação poderá ter atribuída nota zero se:

- não atender à proposta solicitada;
- não apresentar texto escrito nos espaços destinados às respostas;
- contiver impropérios ou partes desconectadas do proposto;
- apresentar cópia parcial ou integral de textos de quaisquer fontes (plágio); e

f) tiver, no caso da redação, menos de 400 (quatrocentos) caracteres, qualquer que seja o conteúdo.

4.1.7 A convocação dos aprovados acontecerá em 1 (um) dia útil após a realização da prova. A partir da convocação o candidato poderá efetuar a matrícula.

4.1.8 Não há revisão de prova.

4.1.9 Em caso de eliminação por nota mínima, o candidato poderá refazer a prova. Para tanto, deverá acessar a Área do Candidato, realizar novamente a inscrição e a avaliação.

4.2 Ingresso Enem Presencial

4.2.1 O **Ingresso Enem** é o processo seletivo em que o candidato usa a nota do Enem para ingressar no curso superior. Ao se inscrever o candidato indica o ano Enem que deseja usar e realiza sua matrícula. A nota é posteriormente validada.

4.2.2 O candidato inscrito será considerado convocado para matrícula se tiver:

- a) realizado todas as provas previstas para o ENEM;
- b) obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em Redação, num total de 1.000 (mil) pontos; e
- c) obtido, no mínimo, 300 (trezentos) pontos, considerando os pontos distribuídos, na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas de Linguagens, Códigos, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática.

4.2.3 A convocação para matrícula dos aprovados acontecerá após a realização da inscrição, mas a validade do processo fica condicionada à validação da nota Enem.

4.2.4 As notas referidas no item 4.3 serão validadas pelo Cedae (Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional), a partir das informações fornecidas pelos candidatos e da consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP).

4.2.5 Em caso de a nota inserida não corresponder a uma nota válida, o candidato será encaminhado ao processo online e deverá fazer a prova como indicado pelas comunicações recebidas ao longo do processo.

4.3 Portador de Diplomas Presencial

4.3.1 O **Portador de Diploma** é o processo seletivo em que o candidato para se inscrever deve já possuir um curso superior. Nesse caso, é feita a análise de documentos inseridos no ato da inscrição para que a convocação do candidato seja realizada.

4.1.2 O candidato, ao se inscrever, deverá anexar a cópia do diploma do curso de graduação realizado e inserir as demais informações solicitadas na ficha de inscrição.

4.3.3 O candidato será convocado para matrícula, a validação e a aprovação da documentação encaminhada acontecerão posteriormente, exceto para os cursos de segunda licenciatura.

4.3.4 Em caso de não comprovação de curso superior, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá enviar novamente. E não havendo comprovação, será encaminhado deverá validar seu ingresso por meio de Vestibular On-Line.

4.3.4 Para os cursos de segunda licenciatura, o candidato deverá comprovar as informações referentes à primeira graduação para ser convocado para a matrícula.

4.4 Transferência Externa Presencial

4.4.1 A **Transferência Externa** é o processo para quem já cursa uma graduação em outra Instituição de Ensino Superior e deseja mudar para a Uniube. Nesse processo, no ato da inscrição o candidato insere os documentos solicitados e aguarda a análise de documentos e a convocação.

4.4.2 O candidato, ao se inscrever e/ou matricular, deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

4.4.3 O candidato será convocado para matrícula, ficando essa sempre sujeita a cancelamento, caso não tenham sido ou sejam comprovadas as informações necessárias referentes à instituição de origem e ao vínculo com essa instituição, indicadas no formulário de inscrição.

4.4.4 Em caso de eliminação antes de efetuada a matrícula, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá tentar novamente. Para tanto, deverá acessar a Área do Candidato, realizar novamente a inscrição e a avaliação.

4.4.5 Em caso de eliminação, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá tentar novamente. Para tanto, deverá acessar a Área do Candidato, realizar novamente a inscrição e a avaliação.

5 Da validade dos processos, das normas de acesso e da matrícula

5.1 Os processos seletivos **Vestibular On-line, Ingresso Presencial, Portador de Diplomas Presencial e Transferência Externa Presencial** são válidos também para ingresso no primeiro semestre de 2025. A opção pelo ano/semestre de ingresso deve ser feita pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 O preenchimento das vagas previstas em cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de convocação. Feita a convocação, a vaga fica garantida por 5 (cinco) dias para matrícula, sempre considerando a disponibilidade de vagas e a data máxima de matrícula para cada semestre.

5.3 As informações referentes aos procedimentos de matrícula serão apresentadas no **Edital de Convocação para Matrícula**, também disponibilizados no momento de divulgação dos resultados ou da convocação para a matrícula.

5.4 Os convocados deverão, na **Área do Candidato**, **acessar o link/botão "Quero me matricular"**. A partir dele, serão direcionados para as telas de inserção de dados, de assinatura de contrato, de impressão do boleto e de anexação dos documentos obrigatórios para matrícula.

5.5 Em caso de dúvidas, os convocados deverão se dirigir ao CAC – Centro de Atendimento ao Candidato, nos seguintes endereços:

| | | |
|---------------|-------------------|--|
| Uberaba-MG | Campus Aeroporto | Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário, Bloco F. |
| Uberlândia-MG | Campus Via Centro | Avenida Afonso Pena, 1.177, Centro. |

5.6 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

5.7 A Universidade de Uberaba se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

5.8 Não sendo mantida a oferta de algum curso/polo/campus, poderá o aluno transferir-se para outro curso cuja oferta foi mantida, caso exista vaga; transferir-se para outro polo ou núcleo onde o curso, para o qual fora aprovado, foi ofertado e mantido, caso exista vaga; ou desistir da matrícula.

5.9 Os processos de que tratam este Edital podem ainda dispor de programas de bolsas e de descontos, para mais informações consulte regulamentos disponíveis em <https://uniube.br/menu/205>

7 Das disposições finais

7.1 O presente Edital será publicado no site www.uniube.br e poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

7.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular uma inscrição ou matrícula, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na comprovação de informações ou descritas nos itens **1.1**, **1.2** e **1.3** nas provas e/ou nos documentos apresentados no processo de matrícula.

7.3 Conforme item 5.7, a oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando as necessidade e/ou demandas da Instituição.

7.4 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

7.5 Casos omissos serão julgados pelo Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional – CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Universidade de Uberaba - Uniube.

Uberaba-MG, 26 de agosto de 2024

Professora Maria Heliadora do Vale Romeiro Collaço

Pró-Reitora de Ensino Superior
Uniube

Anexo – Cursos, vagas, turnos de funcionamento, disponibilidade de bolsas e situação legal para o Vestibular Uniube – Primeiro semestre de 2025, observadas as disposições contidas no item 3.2 (turnos de funcionamento)

CURSOS OFERTADOS EM UBERABA (MG)

Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|-----------------------|----------|--------------|----------------|---|
| Agronomia | Matutino | 10 semestres | 30 | Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023 |
| Agronomia | Noturno | 10 semestres | 30 | |
| Gestão do Agronegócio | Noturno | 6 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Medicina Veterinária | Integral | 10 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021). |
| Medicina Veterinária | Noturno | 10 semestres | 40 | |
| Zootecnia | Matutino | 10 semestres | 30 | Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023 |
| Zootecnia | Noturno | 10 semestres | 30 | |

Área de Saúde e Bem-estar

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|-----------------|------------|--------------|----------------|---|
| Educação Física | Matutino | 8 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018). |
| Educação Física | Noturno | 8 semestres | 35 | |
| Enfermagem | Vespertino | 10 semestres | 35 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021). |
| Enfermagem | Noturno | 10 semestres | 30 | |
| Farmácia | Noturno | 10 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021). |
| Fisioterapia | Noturno | 10 semestres | 35 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021). |
| Odontologia | Integral | 8 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). |
| Odontologia | Noturno | 8 semestres | 40 | |
| Psicologia | Matutino | 10 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). |
| Psicologia | Noturno | 10 semestres | 40 | |

Área de Negócios, Administração e Direito

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|---------------|----------|-------------|----------------|---|
| Administração | Matutino | 8 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020). |
| Administração | Noturno | 8 semestres | 40 | |

| | | | | |
|----------------------------|----------|--------------|----|--|
| Ciências Contábeis | Noturno | 8 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020). |
| Direito | Matutino | 10 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020). |
| Direito | Noturno | 10 semestres | 40 | |
| Gestão de Recursos Humanos | Noturno | 4 semestres | 20 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020). |
| Gestão Financeira | Noturno | 4 semestres | 20 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020). |
| Logística | Noturno | 4 semestres | 20 | Autorização. Portaria nº 376 MEC/SERES, de 21/08/2019 (DOU nº 162, de 22/08/2019). |

Área de Educação

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|--------------------------|---------|-------------|----------------|---|
| Pedagogia (Licenciatura) | Noturno | 8 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018). |

Área de Engenharia, Produção e Construção

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|------------------------------------|----------|--------------|----------------|---|
| Arquitetura e Urbanismo | Integral | 10 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Arquitetura e Urbanismo | Noturno | 10 semestres | 20 | |
| Design de Interiores | Noturno | 5 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 27/06/2020). |
| Engenharia Civil | Noturno | 10 semestres | 25 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Engenharia de Produção | Noturno | 10 semestres | 25 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Engenharia Elétrica | Noturno | 10 semestres | 25 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Engenharia Química | Noturno | 10 semestres | 20 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Engenharia Mecânica | Noturno | 10 semestres | 25 | Autorizado. Resolução – Conselho Universitário/UNIUBE nº 016 de 09 de março de 2020 |
| Engenharia de Computação | Noturno | 10 semestres | 25 | Renovação de reconhecimento – Portaria MEC n.º 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016) |
| Engenharia de Controle e Automação | Noturno | 10 semestres | 20 | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 059 de 20/08/2018. |

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|--|---------|-------------|----------------|--|
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 5 semestres | 30 | Autorização – Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 003 de 25/09/2019 |
| Sistemas de Informação | Noturno | 8 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018) |
| Inteligência Artificial e Ciência de Dados | Noturno | 5 semestres | 30 | Autorização – Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024 |

CURSOS OFERTADOS EM UBERLÂNDIA (MG)

24023Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|-----------------------|----------|--------------|----------------|---|
| Agronomia | Matutino | 10 semestres | 30 | Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023 |
| Gestão do Agronegócio | Noturno | 6 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021) |
| Medicina Veterinária | Integral | 10 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021). |

Área de Negócios, Administração e Direito

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|----------------------------|----------|--------------|----------------|--|
| Administração | Noturno | 8 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018) |
| Ciências Contábeis | Noturno | 8 semestres | 30 | Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128 de 29/09/2021 |
| Direito | Matutino | 10 semestres | 40 | Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018) |
| Direito | Noturno | 10 semestres | 40 | |
| Gestão de Recursos Humanos | Noturno | 4 semestres | 40 | Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019). |
| Gestão Financeira | Noturno | 4 semestres | 40 | Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019). |
| Logística | Noturno | 4 semestres | 40 | Autorização. Portaria MEC nº 376, de 21/08/2019 (DOU 22/08/2019). |

Área de Saúde e Bem-estar

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|------------|----------|--------------|----------------|--|
| Psicologia | Matutino | 10 semestres | 30 | Autorização. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021). |
| Psicologia | Noturno | 10 semestres | 40 | |

Área de Engenharia, Produção e Construção

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|------------------------------------|----------|--------------|----------------|--|
| Engenharia Civil | Noturno | 10 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento – Portaria MEC C nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018). |
| Engenharia Elétrica | Noturno | 10 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018). |
| Engenharia de Produção | Noturno | 10 semestres | 30 | Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018). |
| Engenharia de Computação | Matutino | 10 semestres | 30 | Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018) |
| Engenharia de Computação | Noturno | 10 semestres | 30 | Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018) |
| Engenharia de Controle e Automação | Noturno | 10 semestres | 20 | Autorização - Resolução Conselho Universitário/Uniube n.º 57 de 07/05/2021 |

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação

| Curso | Período | Duração | Semestre/Vagas | Situação legal |
|--|----------|-------------|----------------|--|
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Matutino | 5 semestres | 30 | Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021 |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 5 semestres | 30 | Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021 |
| Sistema de Informação | Matutino | 8 semestres | 30 | Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021 |
| Sistema de Informação | Noturno | 8 semestres | 30 | Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021 |
| Inteligência Artificial e Ciência de Dados | Matutino | 5 semestres | 30 | Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024 |
| Inteligência Artificial e Ciência de Dados | Noturno | 5 semestres | 30 | Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024 |

Áreas Ofertadas (Classificação conforme Portaria nº 565, de 1º de julho de 2020), exceto para o curso de Psicologia